



# INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

## IMES Catanduva

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 – Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Avenida Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis (SP 310) - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205

www.fafica.br

secretaria@fafica.br



### PORTARIA Nº 335/2020

Dispõe sobre a necessidade de continuidade da suspensão de atividades, em decorrência do surto de COVID-19 no âmbito do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva- IMES-Catanduva.

A Diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, Professora Maria Lúcia Miranda Chiliga, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a suspensão das atividades, atendendo à DELIBERAÇÃO CEE177/2020, de 18 de março de 2020, que fixa normas referentes à reorganização dos calendários devido ao surto do COVID-19, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, em que se depreende no parágrafo 1º do art. 6º;

§ 1º – No caso da utilização da modalidade EaD como alternativa à organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais, neste ano de 2020 as instituições de educação superior poderão considerar a previsão contida no art. 2º da Portaria MEC 2.117, de 6 de dezembro de 2019, bem como no disposto no art. 1º da Portaria MEC 343, de 17 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Portaria 343 de 18 de março de 2020 e a Portaria 395 de 15 de abril de 2020;

#### **RESOLVE:**

1º De 17 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020 fica fixado o recesso escolar, com total de onze dias.

**Parágrafo Único-** Se as autoridades competentes autorizarem a volta às atividades antes do prazo fixado acima, haverá a elaboração de novo calendário.

**Art. 2º** São antecipados para o recesso os dias 13, 14, 15 e 28 de outubro, além dos dias 8, 9, 10, 11 e 12 de dezembro de 2020, ressaltando-se que esses dias serão considerados dias letivos.

**Art. 3º** As atividades acadêmicas poderão, no limite da legislação, ser de forma não-presencial, por meio de material escrito a ser inserido na plataforma do IMES ou ser encaminhado aos alunos por meio eletrônico.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

**IMES Catanduva**

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 – Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Avenida Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis (SP 310) - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205

[www.fafica.br](http://www.fafica.br)

[secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)



**Art. 4º** A presente portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, 17 de abril de 2020.

  
Professora Maria Lúcia Miranda Chiliga  
Diretora do IMES-Catanduva